

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Moreno	AV CLETO CAMPELO, 3294	(81) 3878-1660

02.743.288/0001-10 LOCAMIL SERVICOS EIRELI R\$ 2.998,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30). 0 (zero) km (zero quilometro), ano/modelo: fabricação do ano anterior ao fornecimento e modelo do ano de fornecimento, ex.: 2020/2021; cor: prata, não é permitido envelopamento; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado de fábrica; travas e vidros elétricos; câmbio manual, protetor do cárter, sem automotivo, tapetes de borracha, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km por mês, itens obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito: veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05, portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, combustível: gasolina ou flex. Dispositivo luminoso amarelo-âmbar (não removível), devidamente autorizado pelo órgão executivo de trânsito (DETRAN-CE) e constando no CRLV veículo a autorização do uso do dispositivo. Peugeot/ 208

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA PEDRO ALVES CABRAL, 1121	(91) 3214-7200	contabil@locarautonet.com.br

11.129.714/0001-10 DINAMIC SERVICOS EIRELI R\$ 3.200,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA CARLOS VASCONCELOS, 2059	(85) 2181-2122 / (85) 3257-5638	dynamicservicos@outlook.com

00.215.234/0001-56 REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30). Colocaremos veículos de acordo com as especificações do termo de referência do edital. Concordamos com todos os itens do edital e seus anexos. Garantimos o prazo de validade da proposta por 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de abertura da proposta. GM ONIX 2022/2022

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R JORGE NOVIS, 177	BRENO	(71) 3234-9100	licitacao@realizarentacar.com.br

05.610.532/0001-64 RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI R\$ 3.755,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R TOMAS ACIOLI, 705	(85) 9956-0379	rpc@rpcconstrucao.com.br

05.974.198/0001-90 XM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 3.888,89

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R LUIZA MIRANDA COELHO, 291	(85) 3267-1006

10.251.429/0001-05 BRAZ & BRAZ S.A R\$ 3.960,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	EST DO TAPANA, 8	(91) 3222-7830	andrea@formilazero.com.br

02.803.284/0001-80 PONTUAL RENT A CAR LTDA R\$ 4.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês. Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV FRANCISCO SA, 3636	Marcos Antonio de Carvalho	(85) 3035-0466	pontualrentacar@hotmail.com



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
06.798.516/0001-00	EGEL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA		R\$ 4.106,03		
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Veículo de passeio do tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês, Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	R OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, 98	(85) 3133-7609	jeanelorena@hotmail.com	
66.455.536/0001-00	EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA		R\$ 8.000,00		
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Veículo de passeio do tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04, motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500k m/mês, Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30) MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R PATOLANDIA, 08/50	(31) 3486-9292	emtel@emteltrans.com.br	
04.470.925/0001-57	ALOCAR-LOCADORA DE VECULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 10.000,00		
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: 06x Veículo de passageiro tipo hatchback, ocupantes: 05 portas: 04 motor: cilindrada mínima: 1.6, sem motorista, sem combustível, franquia de 2.500km/mês, Obs: 6 veículos por 30 meses (6x30) Marca: VOLKSWAGEN Modelo: GOL 1.6					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R BARÃO DE ARACATI, 1515	GILBERTO	(85) 3219-1121	contratos@alocarros.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.019,75

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP	Data: 16/12/2022 14:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, sem limite de quilometragem, com tanque cheio, lubrificantes trocados, seguro total sem franquia com a finalidade de atender aos múltiplos serviços demandados pelas diversas Diretorias que compõem essa Administração Municipal, conforme informações constantes no Termo de Referência e demais anexos.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
Descrição: serviço de locacao de veiculo tipo passeio 4 portas - serviço de locacao de veiculo tipo passeio 4 portas	Identificação: 15297_772022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 60
	Unidade: Mes
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
07.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.		R\$ 1.810,78		
* VENCEDOR *					
Marca: FIAT MOBI LIKE 1.0					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: FIAT MOBI LIKE 1.0					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos@uzêda.com.br
82.461.310/0001-78	GUIA VEICULOS LTDA		R\$ 2.144,00		
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	São José dos Pinhais	AV DAS TORRES, 1530	MICHEL	(41) 3299-9999	michel.lima@standby.com.br
76.669.670/0001-67	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA		R\$ 2.610,00		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV ANITA GARIBALDI, 2480	Ezequiel ou Antonio	(41) 3254-1112	antonio@transvepar.com.br

03.228.266/0001-84 KI CLORO LOCACOES DE CAMINHOS E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 3.429,49

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Pires	AVENIDA PALMIIRA, 392	(11) 7280-6881 / (11) 4823-4321	amalfcomsantos@gmail.com

58.488.099/0001-00 NEVADA RENT A CAR LTDA

R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	R DOUTOR BRANDAO VERAS, 223	WAGNER	(11) 2421-9895	contratos@locadoranevada.com.br

06.922.869/0001-70 PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Valinhos	AL ITAJUBA, 3122	(19) 2660-2898	fiscal@pass8.com.br



Relatório gerado no dia 23/01/2023 21:15:38 (IP: 186.194.20.41)

Codigo Validação: %2bjJd3aUOexsh5qQPS/ZkNBGFEXbmWm0QbqRidsCd%2foqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bjJd3aUOexsh5qQPS/ZkNBGFEXbmWm0QbqRidsCd%252foqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Locação de veículo hatchback, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2022

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
 - 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
-

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.
-

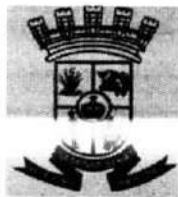


ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 02/01/2023 11:17:42 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR indianopolispr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 01/11/2022 10:13:00 Acessar a fonte aqui
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
4 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Natividade/RJ 179.109.158.34:8079/transparencia/	Data: Acessar a fonte aqui





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATAÇÕES SIMILARES.



PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

Ao nono dia do mês de maio de 2022, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA-BA**, com sede na Praça dos Três Poderes – Lessa Ribeiro – Dias d'Ávila –BA CEP: 42.850-000, devidamente inscrita no CNPJ: sob o n.º 16.109.571/0001-07, neste ato representada pela seu Excelentíssimo Sr. Presidente **RENATO HENRIQUE DE SOUZA** neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 09/05/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA-BA, o preço do fornecedor fica registrado para as locação de veículos, atender as demandas da Câmara Municipal de Dias D'Ávila, de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

FORNECEDOR: RADIAL TRANSPORTE DE VEÍCULOS E CARGAS LTDA		CNPJ: 07.249.276/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BANDEIRA		Nº: 200
BAIRRO: GRAVATÁ	CIDADE: CAMAÇARI	UF: BA
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO NEVES DE ARAUJO NETO		CPF: 183.127.565-15
ORDEM: 005/2022	EMAIL: licitacao@radialtransporte.com	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01-	TIPO DO VEÍCULO: Hatch de passageiro, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, airbag duplo, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth, volante multifuncional com regulagem de altura. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0L, sistema bicomcombustível, potência igual ou superior a 77cv, torque igual ou superior 10,0kgfm, transmissão com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 3.820mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.490mm, largura do veículo igual ou superior a 1.620mm, altura do veículo igual ou superior a 1.460mm, tanque para combustível igual ou superior a 50 litros, capacidade do porta malas igual ou superior a 300L, pneus perfil igual ou superior 175/65R14, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. ACESSÓRIOS: Protetor de cárter e tapetes de	02	Hyundai HB20 Sense 1.0	7.504,88	15.009,76

	borracha. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, por conta da CONTRATADA e combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.				
02-	TIPO DO VEÍCULO:SUV de passageiro, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. ITENS DE SÉRIE:ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, retrovisores elétricos, Air Bag duplo, freios ABS, ESP, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth, volante multifuncional com regulagem de altura. DADOS TÉCNICOS:Motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível, potência igual ou superior a 110cv, torque igual ou superior 16,0kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.200mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.570mm, largura do veículo igual ou superior a 1.760mm, altura do veículo igual ou superior a 1.600mm, tanque para combustível igual ou superior a 41 litros, carga útil igual ou superior a 430 Kg, capacidade do porta malas igual ou superior a 370L, pneus perfil igual ou superior 205/60R16, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. ACESSÓRIOS: Protetor de cárter, tapetes de borracha e película solar. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.	05	Hyundai Creta Action 1.6 AT	5.223,92	26.119,60
03-	TIPO DO VEÍCULO:Pick-Up, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, Air Bag duplo, freios ABS, Radio CD player com entrada USB e Bluetooth. DADOS TÉCNICOS:Motorização mínima 1.0l, sistema bicombustível, potência igual ou superior a 85cv, torque igual ou superior 12kgfm, transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 4.470mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.730mm, largura do veículo igual ou superior a 1.720mm, altura do veículo igual ou superior a 1.520mm, tanque para combustível igual ou superior a 50 litros, capacidade de carga igual ou superior a 650kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 800L, pneus perfil igual ou	04	Fiat Strada Endurance 1.4 CD + Pack Worker	5.038,11	20.152,44



	superior 195/60R15, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. ACESSÓRIOS: Protetor de cárter, tapetes de borracha e película solar. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.				
04-	TIPO DO VEÍCULO:Hatch de passageiro, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, airbag duplo, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth, volante multifuncional com regulagem de altura. DADOS TÉCNICOS:Motorização mínima 1.0L, sistema bicomustível, potência igual ou superior a 110cv, torque igual ou superior 16,5kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (cinco) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 3.820mm, distância entre eixos igual ou superior a 2.490mm, largura do veículo igual ou superior a 1.620mm, altura do veículo igual ou superior a 1.460mm, tanque para combustível igual ou superior a 50 litros, capacidade do porta malas igual ou superior a 300L, pneus perfil igual ou superior 195/50R15, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. ACESSÓRIOS: Protetor de cárter e tapetes de borracha. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.	12	Hyundai HB20 Platinum 1.0 Turbo AT	4.842,47	58.109,64
05-	TIPO DO VEÍCULO:Pick-Up, capacidade para 05 (cinco) ocupantes. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, Air Bag duplo, freios ABS, Radio CD player com entrada USB e Bluetooth. DADOS TÉCNICOS:Motorização mínima 2.0L, a diesel, potência igual ou superior a 160cv, torque igual ou superior 40kgfm, transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 5.320mm, distância entre eixos igual ou superior a 3.090mm, largura do veículo igual ou superior a 1.820mm, altura do veículo igual ou superior a 1.780mm, tanque para combustível igual ou superior a 70 litros, capacidade de carga igual ou superior a 1.000kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.050L, pneus perfil igual ou	01	Chevrolet S10 LT 2.8 Turbo 4x4 AT CD	12.954,86	12.954,86



	superior 265/60R17, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. ACESSÓRIOS: Protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, tapetes de borracha e película solar. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo a ser entregue deverá ser 0 km, ano ou modelo 2022, km livre, emplacado junto ao DETRAN-BA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATANTE.				
06-	TIPO DO VEÍCULO: VAN de passageiro, capacidade para transportar 18 (dezoito) passageiros + 01 (um) motorista. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, airbag duplo, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 3.0l, diesel, potência igual ou superior a 130cv, torque igual ou superior 30kgfm, transmissão com no mínimo 06 (seis) marchas à frente 01 (uma) à ré, comprimento total igual ou superior 5.900mm, distância entre eixos igual ou superior a 3.600mm, largura do veículo (sem espelho retrovisor) igual ou superior a 1.900mm, altura do veículo igual ou superior a 2.400mm, tanque para combustível igual ou superior a 75 litros, pneus perfil igual ou superior 215/65R16, freios a disco na dianteira e a tambor na traseira. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo deverá estar completamente revisado, ano ou modelo 2021, 300 km/dia, o veículo deverá ser emplacado, regularizado e registrado junto ao DETRAN - BAHIA e a AGERBA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATADA.	04	Iveco Daily 50C17 Minibus	994,89	3.979,56
07-	TIPO DO VEÍCULO: Ônibus rodoviário, capacidade para transportar 43 (quarenta e três) passageiros + 01 (um) motorista. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, radio mp3 player com entrada usb e bluetooth, DVD e wi-fi. DADOS TÉCNICOS: Motorização traseira, diesel, pneus e rodas mínimo com rodado duplo na traseira, banheiro. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo deverá estar completamente revisado, ano ou modelo 2013, 300 km/dia, o veículo deverá ser emplacado, regularizado e registrado junto ao DETRAN - BAHIA e a AGERBA, com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATADA.	03	Marcopolo Paradiso G7 - Mercedes Benz 0500RS	1.944,11	5.832,33
08-	TIPO DO VEÍCULO: Carga, capacidade para transportar 2 (dois) passageiros + 01 (um) motorista. ITENS DE SÉRIE: Direção hidráulica ou elétrica.	05	VW Delivery 6.160 - Baú	1.392,44	6.962,20

DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 2.0l, diesel, potência mínima 130cv, torque mínimo 26kgfm, transmissão mecânica mínimo 06 (seis) marchas à frente 01 (uma) ré, comprimento total mínimo 4.810mm, distância entre eixos mínima 2.400mm, largura do veículo mínima 1.700mm, altura mínima 1.950mm, tanque de combustível mínimo 60 litros, capacidade de carga útil + carroceria mínima 2.990kg, pneus perfil igual ou superior 215/65R16. ACESSÓRIOS: Implemento baú em alumínio com portas traseiras, (homologada pelos órgãos competentes). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo deverá estar completamente revisado, ano ou modelo 2020, 250 km/dia, o veículo deverá ser emplacado, regularizado e registrado junto ao DETRAN – BAHIA com motorista, combustível e pedágios, por conta da CONTRATADA.			
VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO			149.120,39
VALOR GLOBAL ESTIMADO (DOZE MESES)			1.789.444,68

Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens , unidade , especificação, marca , fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao do licitante em primeiro lugar(primeiro lugar).

Na hipótese de cancelamento parcial desta ata,o órgão gerenciador ou aderente da ARP convocará as demais empresas classificadas seguindo a ordem de melhor classificação que estão na ordem da ultima proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos diversos com e sem motoristas para atender as demandas da Câmara Municipal de Dias D'Ávila, de acordo com as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 , Decreto 7892/13 Decreto 9488/2018, Decreto/lei Municipal 1.477/2016 - Decreto Municipal Regulamentando Registro de Preços nº 1.421/2015 e , aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposição das Leis Federais nº 8666/93, LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

2.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Máximo de 05 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Dias D'Ávila-Ba ,sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

2.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração contrato social carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

2.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a locar todos os veículos registrados por se tratar exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder o quantitativo das locações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
- 3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 4.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba, através de um fiscal de Registro de Preços devidamente nomeada e designada para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.
- 4.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Câmara Municipal de Dias D'Ávila-Ba juntamente para o Setor de Licitação e Contratos Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba.
- 4.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
 - a) Não cumprimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - a) Anuência expressa do fornecedor.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.
- 5.2. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 5.3. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará totalmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.
- 5.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.
- 5.5. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.)



CLÁUSULA SEXTA-DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos veículos entregues como especificado no Termo de Referência.

6.2. Em se verificando vícios nos veículos avaria e entre outros, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente.

6.3. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos veículos será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria.

6.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os veículos deverão ser entregues no estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores localizada na Praça dos Três Poderes, s.n. - Lessa Ribeiro - Dias d'Ávila/Bahia. CEP.: 42.850-000.

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis para os veículos 0 (zero) Km e 02 (dois) dias úteis para os demais, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços efetivamente realizados, serão pagos mensalmente, mediante empenho, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da Legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante;

8.2 Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigidas na fase de habilitação);

8.3- Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Câmara Municipal de Dias D'Ávila, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento do mesmo. No caso de substituição do preposto a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a indicação de novo preposto;

9.2 - Atender imediatamente as solicitações da CONTRATANTE, referentes à substituição de empregados da CONTRATADA que não cumpram com as condições estabelecidas nesta contratação ou cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas desta Casa Legislativa;

9.3 - Transmitir aos seus profissionais as informações atinentes às atividades desta contratação obtidas junto à CONTRATANTE; havendo substituição de qualquer veículo a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao agente Fiscalizador da CONTRATANTE;

9.4 - Assumir as despesas com veículo referentes aos custos com seguro conforme exigências do item 6.3 b) deste Termo de Referência, a manutenção, impostos, taxas, licenciamento, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;

9.5 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis, assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;



- 9.6 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos solicitados;
- 9.7 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.8 - Encaminhar para CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, cópia do comunicado sobre as multas cadastradas nos veículos SEM MOTORISTA, para que em tempo hábil, seja possível apresentar recurso/defesa junto ao Detran, se assim aquele que deu causa o desejar fazer;
- 9.9 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.10 - Responsabilizar-se pelas despesas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, e demais impostos referentes ao veículo;
- 9.11 - Responsabilizar-se pelas despesas com infrações de trânsito referentes a locação de veículos COM MOTORISTA;
- 9.12 - Os veículos locados, SEM MOTORISTAS, deverão contar com Seguro de proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, incluindo proteção adicional de danos materiais de bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo;
- 9.13 - Em relação ao seguro contratado, a CONTRATADA poderá optar pelos valores de franquias que desejarem. Entretanto, os limites de coberturas deverão ser de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inclusive danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros, bem como aos ocupantes do veículo;
- 9.14 - Substituir o veículo que não se apresentar em perfeitas condições de utilização, no prazo de 48hs;
- 9.15 - Disponibilizar profissionais para execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação;
- 9.16 - Permitir, a qualquer tempo a reavaliação de inspeção nos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e segurança;
- 9.17 - Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela contratante;
- 9.18 - Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Câmara Municipal de Dias D'Ávila, trajando uniformes com logotipo da empresa CONTRATADA e crachás de identificação, sujeitos as normas disciplinares e segurança do trabalho;
- 9.19 - Disponibilizar motorista devidamente habilitado na categoria exigida para os veículos locados, COM MOTORISTA, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral do motorista, bem como dos danos por ele ocasionados, de natureza administrativa, civil ou criminal, sendo também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da contratação de motorista no que se refere aos itens nos quais a CONTRATADA locará veículo COM CONDUTOR;
- 9.20 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para cobertura do trajeto residencial/local do trabalho e vice-versa;
- 9.21 - Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira de Habilitação de cada motorista, verificando se possui os cursos obrigatórios, a categoria compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação do veículo e equipamentos obrigatórios;
- 9.22 - Exigir que os motoristas portem documentação própria e do veículo, para apresentação sempre que for exigido.
- 9.23 - Caberá à CONTRATADA a guarda dos veículos locados, COM MOTORISTAS, em suas dependências ou no lugar por ela determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência;



- 10.2 - Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;
- 10.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;
- 10.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.5 - Disponibilizar motorista devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo locado, SEM MOTORISTAS, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral do motorista, bem como dos danos por ele ocasionados, de natureza administrativa, civil ou criminal, sendo também de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE todo e qualquer encargo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da contratação de motorista no que se refere aos Itens nos quais a CONTRATADA locará veículo SEM CONDUTOR.
- 10.6 - Os veículos deverão ser disponibilizados aos agentes públicos indicados pela CONTRATANTE que serão responsabilizados pelo mau uso dos veículos, bem como por quaisquer infrações de trânsito sob a sua condução. A CONTRATANTE será responsável em indicar o respectivo infrator, para devida apuração das responsabilidades e ressarcimentos, conforme definidas na legislação em vigor.
- 10.7 - Arcar com custos de franquia referente ao seguro dos veículos locados SEM MOTORISTA em caso de quaisquer sinistros e danos causados por mal uso dos mesmos;
- 10.8 - Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no contrato;
- 10.9 - Caberá à CONTRATANTE a guarda dos veículos locados, SEM MOTORISTAS, em suas dependências ou no lugar por ela determinado;
- 10.10 - Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser identificados através de plotagem ou outro meio similar, cabendo a CONTRATANTE todos os custos inerentes a este serviço;
- 10.11 - É da responsabilidade da CONTRATANTE a despesa com abastecimento dos veículos de quilometragem livre e SEM MOTORISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. V - O fornecedor não dispuser a substituir os veículos que vierem a apresentar defeitos/avaria de acordo com as especificações no termo de referência; VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; VII - Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

11.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; II - A pedido do fornecedor.

11.4.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

11.5.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as perfeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços efetivamente realizados, serão pagos mensalmente, mediante empenho,



em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da Legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante;

12.2. Na data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigidas na fase de habilitação);

12.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.2 Não assinar o contrato, quando cabível;
- 23.3 Apresentar documentação falsa;
- 23.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.6 Não mantiver a proposta;
- 23.7 Cometer fraude fiscal;
- 23.8 comportar-se de modo inidôneo;

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 23.8.1.A Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.8.1.B Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.;
- 23.8.1.C Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.8.1.D Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Dias D'Ávila-BA, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.8.1.E Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.8.1.F A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



sanções.

- 23.8.1.G Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Dias D'Ávila poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.8.1.HA aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 23.8.1.I A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: Advertência por escrito;
- A. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30(trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - B. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- 13.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- A. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - B. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

- 13.8. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, empregão, convocados, não honrarem o compromisso assumido



injustificadamente.

13.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade paralisar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.11. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Planilhas de composição de custos unitários realinhadas de acordo com o lance vencedor relativos aos motoristas, atendendo a convenção coletiva e/ou legislação pertinente bem como todos os custos inerentes ao serviço.
- b) Comprovação de propriedade ou posse, por meio de contrato de aluguel, de garagem situada no município de Dias D'Ávila e/ou Região Metropolitana de Salvador devidamente adequada para guarda e manutenção dos veículos locados COM MOTORISTAS.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da prestação de serviço.

14.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

14.6. Para veículos locados COM MOTORISTA:

- A. O regime de trabalho a ser considerado para efeito de composição de preços, será o executado em horário administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00h às 17:00h, incluindo neste período o intervalo para o almoço de uma hora. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá solicitar veículo com motorista em finais de semanas e feriados, inclusive, fora do horário comercial;
- B. A contratada se responsabilizará por quaisquer infrações de trânsito cometidas, seja nas esferas civil ou penal;



- C. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, e devem ser lavados no mínimo 01 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deverá ser limpo;
- 14.7. Os motoristas deverão possuir ensino médio completo e não poderão ter registro na Carteira de Habilitação, de falta gravíssima, nos 12 (doze) meses antecedentes à sua contratação. Ademais não poderão possuir antecedentes civil ou criminal.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-ão do vencimento.
- 14.9. Os prazos somente iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.11. A Câmara Municipal de Dias D'ávila-Ba, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA para outras entidades.
- 14.12. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. O foro da Comarca de Dias D'Ávila-Ba, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Dias D'Ávila-BA, em 09 de maio de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
RENATO HENRIQUE DE SOUZA
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Dias d'Ávila
Renato Henrique de Souza
Presidente


RADIAL TRANSPORTE DE VEÍCULOS E CARGAS LTDA
FRANCISCO NEVES ARAÚJO NETO
CI: 1992876 SSP/BA CPF:
183.127.565-15

TESTEMUNHAS:

NOME: Jonas Gregório de Sousa Santos

CPF: 080.633.635-82

NOME: Francisco José Sousa do Rio

CPF: 767.695.005-82

CÂMARA MUNICIPAL DE CASA NOVA

Praça Gilson Viana de Castro, S/N – Casa Nova/Bahia

CNPJ. 16.253.320-0001/93

Fone: 74 3536 1094 Fax: 74 3536 2504

E:mail: camaracnova@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;